



Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

DECRETO Nº. 066/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 66, Inciso VI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO Portaria GAB/SES nº 1809 de 22/03/2020, resolve:

RETIFICAR

Art. 1º - Fica retificado o art. 1º do Decreto nº. 064/2020, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - *“Art. 1º - Fica determinado o fechamento imediato de estabelecimentos comerciais que não se caracterizam como mercado, caracterizados como: feiras, loja de conveniência (inclusive de postos de combustíveis), loja de produtos naturais, empórios, comércio ambulante, carrinhos de lanches, venda de espetinhos, bares, restaurantes, lanchonetes, e demais similares.”*

Art. 2º - Fica autorizado o funcionamento de estabelecimentos caracterizados como: peixarias, açougues, frutarias e padarias, porém vedada a disponibilização de mesas e autoatendimento de produtos não embalados, a fim de evitar aglomerações.

Art. 3º - Os estabelecimentos deverão ainda utilizar barreiras físicas na entrada a fim de limitar o ingresso e permanência de pessoas no local, cujo número de clientes deve ficar limitado a 3 (três) pessoas simultaneamente.

Art. 4º - Estes estabelecimentos deverão seguir as mesmas orientações para os mercados constantes nos artigos 3º, 4º e 5º do Decreto 064/2020.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas, 23 de março de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS

Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 23/03/2020.